Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 828
de 23 de janeiro de 1998

Dispõe sobre o acatamento da Medida Cautelar, com efeito "ex nunc", concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para suspensão da eficácia e da vigência do Decreto nº 804, de 16 de setembro de 1997, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Egrégio Tribunal de Justiça concedeu Medida Cautelar, no dia 22 de janeiro de 1998, em os autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Processo nº 46.911-0/4, proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis, suspendendo a eficácia e a vigência do Decreto nº 804, de 16 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de acatamento da Medida Cautelar concedida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com efeito "ex nunc", no dia 22 de janeiro de 1998, em os autos da AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Processo nº 46.911-0/4, proposta pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pradópolis, fica suspensa a eficácia e a vigência do Decreto nº 804, de 16 de setembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 23 de janeiro de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal